



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO “JOSEPHINA DE MELLO”

Aprovada na 109ª Reunião do CONABEn, em 03/07/2025.

Art. 1º O Prêmio “Josephina de Mello”, instituído em 2025, pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Associação Brasileira de Enfermagem Seção Amazonas/Departamento de História da Enfermagem e da Escola de Enfermagem de Enfermagem de Manaus, da Universidade Federal do Amazonas, destina-se exclusivamente a associadas(o)s efetivos da ABEn e será oferecido nas edições do Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem (**SENADEn**).

Art. 2º O Prêmio “Josephina de Mello” é destinado a trabalhos sobre **A Equidade como Expressão da Enfermagem**, que tenham caráter inédito, atestado por suas (seus) autoras(es), que concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentadas(os) por suas (seus) autoras(es) em Sessão de Comunicação Oral, no Seminário Nacional de Diretrizes para a Educação em Enfermagem (SENADEn) do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

§ 1º Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do SENADEn, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

§ 2º Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autoras(es). Uma das(os) autoras(es) deve ser, necessariamente, enfermeira(o). Todas(os) as (os)

autoras(es) enfermeiras(os) devem anexar ao trabalho a cópia do comprovante de quitação da anuidade da ABEn, no ano vigente.

Art. 3º A Diretoria da ABEn Nacional, juntamente com a Comissão de Temas do SENADEn, constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por três componentes, todas(os) associadas(os) efetivos, uma(um) das(os) quais deverá ser associada(o) efetivo indicada(o) pelos patrocinadores.

§ 1º A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.

§ 2º - Os componentes da Diretoria da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao Prêmio.

§ 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando as(os) concorrentes e justificando a escolha das(os) três primeiras(os) classificadas(os).

§ 4º Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Art. 4º Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com certificado, assinado pela Presidenta da ABEn Nacional e pela(o) Presidenta(o) da Comissão Executiva do SENADEn do ano em que ocorreu a premiação. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus a um certificado com marca d'água com a foto da Profa. Dra. Josephina de Mello, em diferentes fases de sua vida profissional.

Parágrafo Único Todas(os) as(o)s autores dos três trabalhos premiados receberão certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes das(os) autoras(es), cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas em Sessão Solene de Premiação do SENADEn, do ano em que ocorreu a premiação.

Art. 6º Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília, 03 de julho de 2025.

Jacinta de Fatima Sena da Silva
Presidenta Nacional da ABEn
Gestão 2022-2025